



ADVERTÊNCIA

O Município de Capitão Enéas-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 108/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, PALESTRAS, ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, APOIADOS E PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na à Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas -MG, CEP 39.472-000, através da Comissão de Contratação de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, PALESTRAS, ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, APOIADOS E PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.** O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido para o período de 12 (doze) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h, com a Comissão de Contratação de Licitações, ou ainda através do telefone (38) 3235-1001.

O Edital e seus anexos poderão ser retirado no Departamento de Licitações através do site: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> ou e-mail licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

Capitão Enéas - MG, 09 de agosto de 2024.

Joana D'arc Rodrigues Soares
Agente de Contratação de Licitações



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 108/2024

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG, através da Comissão de Contratação de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, nos termos e condições a seguir:

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolizar no Setor de Licitações, situado à Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, os documentos enumerados no item 7 deste Edital, no horário das 08:00h às 14:00 horas da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento pelo período de doze meses.

1.2. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de Capitão Enéas, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

1.3. Estes documentos deverão ser apresentados em envelope identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

1.4. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.5. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, bem como no site oficial: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital de Chamamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, PALESTRAS, ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, APOIADOS E PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.



O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da CONTRATANTE e poderão ser em dias úteis, finais de semana ou feriados.

A Administração poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Capitão Enéas, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

O preço do serviço será fixado pela Administração Municipal, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes.

A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas:

4.2.1 - Que estejam em insolvência civil;

4.2.2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Capitão Enéas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Capitão Enéas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

4.3.1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Capitão Enéas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Capitão Enéas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.7 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3.8 - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9 - Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda



por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitações ou a quem designar da Comissão de Licitações.

5. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:

- 5.1. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas;
- 5.2. Executar os serviços de acordo com Anexo I deste edital.
- 5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.
- 5.4. Entregar os resultados em meio físico e eletrônico (a ser considerado em data definida pelo Gestor) em conformidade com o cronograma previamente apresentado pelo laboratório definindo o tempo hábil de realização dos exames de acordo com a sua complexidade.
- 5.5. Disponibilizar coleta descentralizada obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

Observação: O credenciado que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

6.2. O(s) interessado(s) no Credenciamento deverá(o) protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

6.3. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES DE CAPITÃO ENÉAS/MG
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
NOME/ RAZÃO SOCIAL
CNPJ / CPF
ENDEREÇO

6.4. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

6.4.1. Declaração de que: Não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/21, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;**

6.4.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

6.4.3. Declaração capacidade técnica conforme anexo VI.



PESSOA JURÍDICA

6.4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5. Habilitação Jurídica:

6.5.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. Regularidade Fiscal e trabalhista

6.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.6.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.6.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.7. Qualificação Econômica - Financeira.

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.8. Qualificação Técnica

6.8.1. Comprovante de Inscrição no Conselho Regional a que estiver filiado (Responsável Técnico).

PESSOA FÍSICA

6.9. Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

6.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de residência.
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

6.11. Disposições Gerais da Habilitação

6.11.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.11.2. Não serão aceitas cópias reproduzidas em aparelho de fax.

6.11.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

6.11.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6.11.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.11.6. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.11.7. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido DESCONTRATADOS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

6.12. Informamos a todos os interessados que é facultativa a autenticação de documentos para fins de envio à CPL. A apresentação de original ou cópia autenticada em cartório será obrigatória nos casos em que houver dúvida sobre a veracidade das informações prestadas, mediante solicitação expressa da CPL.

6.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitação de Capitão Enéas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

8. DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas físicas e/ou jurídicas que, **mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município**, apresentarem



corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

8.1.1. Após análise, a licitante será comunicada do resultado e, estando habilitada, poderá assinar Termo de Credenciamento com o Município de Capitão Enéas.

8.1.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, a interessada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.

8.1.1.2. Transcorrido o prazo do item 8RO.1.1.1 sem apresentação de novos documentos a interessada estará automaticamente inabilitada.

8.2. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

8.4. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração.

8.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9 - DO RODIZIO DOS FORNECEDORES:

9.1 - Os serviços serão distribuídos entre os credenciados, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada um.

9.1.1 - Após o início dos serviços será efetuado rodízio entre as empresas credenciadas.

9.1.2 - Caso o credenciado se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços, será convocado o próximo credenciado na ordem sequencial.

9.1.3 - Recusado o serviço por qualquer das credenciadas, o rodízio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços.

9.1.4 - Concluído o rodízio entre os credenciados (as), será iniciado novo procedimento iniciando-se pela primeiro(a) que se credenciou.

10. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

10.2. Deverão em tudo seguir o modelo que compõe este edital – **Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II)**, descrevendo o item ao qual deseja credenciamento.

10.3. Deve ser apresentada, em língua e moeda nacional (R\$), isento de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal, com carimbo da empresa.

10.4. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO

O envelope deverá conter o anexo II preenchidos e com o frontispício da seguinte maneira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 108/2024

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A/C: Comissão Permanente de Licitações

LICITANTE:

CNPJ/CPF:



Endereço:
Telefone e E-mail:

11. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em três vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, uma ficará com a empresa credenciada.

11.1. Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.2. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02.01.01.04.122.0002.2005.33903900 – Ficha: 54

06.01.01. 04.122.0002.2005.33903900 – Ficha: 503

07.01.01. 13.392.0020.2050.33903900 – Ficha: 686

08.01.01. 10.122.0013.2052.33903900 – Ficha : 725

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. São direitos da contratante:

- A) Emitir a essencial “*Ordem de Compra*” inicial;
- B) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- C) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- D) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- E) receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- F) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;
- G) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- H) Fornecer o material para a prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização.
- I) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

12.2. São direitos da contratada:

- A) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se executará o objeto do contrato;
- B) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.

12.3. São responsabilidades da contratada:

Fornecer os serviços incluindo combustível e motorista por conta da contratada, na sede da Contratada e/ou localidades rurais do município.



Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isentado de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;
13.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
c) descumprimento de cláusula editalícia.
13.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capitão Enéas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. Da Contratante, sem prévio aviso, quando:

a – O (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b – O (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 13.1.2 deste edital, segundo o caso;
c – O (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
d – Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
e – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
f – Em razão de caso fortuito ou força maior;
g – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;



14.2 – Pelo credenciado:

a – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo VII, devendo a credenciada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, Capitão Enéas/MG, para assinar o termo de credenciamento.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

15.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.4 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

15.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 16.5, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

15.7. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. Após o prazo de vigência, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, prazo total do credenciamento, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

16.1.1. Manutenção do interesse pela Administração na realização do credenciamento;

16.1.2. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;

16.1.3. Manutenção pela CREDENCIADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.

17. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à CONTRATANTE.

18. VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIADOS

18.1. Cada interessado(a) que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADA e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte da CREDENCIANTE.

18.2. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 meses, contados a partir da data de homologação do certame.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.



20. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

20.1. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, a prestação de serviços será executada de forma contínua.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.3 – As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – Estado de Minas Gerais, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.4 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo, para participação neste credenciamento;

Anexo V – Modelo Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta de termo de credenciamento.

21.5 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

21.6 – A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

21.7 – A Comissão de licitações dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o término do prazo para credenciamento, no endereço: Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, departamento de Licitações, Capitão Enéas – Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone (0**38) 3235-1001, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

21.8 – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter regular, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

21.9 – É competente o foro do Município de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Capitão Enéas (MG), 09 de agosto de 2024

Luiz Antônio dos Reis
Secretário de Cultura



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 72/2024- CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

TERMO DE REFERENCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, palco, e iluminação de pequeno porte para realização de eventos, feiras, palestras, atividades culturais, esportivas, apoiado e promovidos pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG.**

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação, visando o atendimento a eventos a serem promovidos e apoiados pela Prefeitura e Secretarias Municipais, considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses (Feiras livres e culturais, palestras, oficinas, congressos, convenções, seminários, apresentações artísticas, peças teatrais, shows musicais, saraus, danças, campeonatos, dentre outras festividade) proporcionando assim lazer, cultura e entretenimentos para os munícipes, bem como atender aos dispositivos legais inerentes a contratação de serviços por parte do poder público.

3 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura Municipal pagará às credenciadas as importâncias abaixo relacionadas, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	VALOR
01	Sonorização Profissional Pa Line 02 X 02: Sistema De Pa: 04 Caixas Line Array La 210 Ti, Contendo 02 Auto Falantes De 10 Polegas De 400 Watts Rms E Driver Titanio De 100 Watts Rms, Com Todo Sistema De Amplificação Compatível. 04 Ou Equipamento Similar/Superior. 01 Processador Dbx 260 Ou Equipamento Similar/Superior. Com Sistema De Ac E Main Power. Monitores: 04 Monitores Sm 400 Com Amplificação Completa 01 Mesa Beringer X32 De 32 Canais Entrada E 16 Auxiliares De Saida Ou Equipamento Similar/Superior. 01 Cubo De Guitarra Marshall 1x12 01 Cubo De Baixo Meteoro Com 01 Auto Falante De 15 Polegadas E 04 Alto Falantes De 10 Polegadas Ou Similar/Superior. Microfones: 01 Kit De Microfone De Bateria Shure 05 Microfones Sm	Diária	100	2.050,00



	57 Shure 10 Microfones Sm 58 Shure 02 Microfones Sem Fio Shure Slx Beta58 06 Direct Box 40 Cabos Xlr Para Microfones 02 Meduzas De 12 Vias Com Multi Cabo De 10 Metros 15 Pedestais 10 Garras Diversas.Cabeamento Compativel Para Fazer A Interligação Entre Amplificação, Caixas Line, Sub Graves, Side, Monitores, Microfones, Mesas E Demais Equipamentos. Todos Os Periféricos Poderão Ser Similar/Superior, Prevalecendo A Quantidade Solicitada De Cada Item. Similar Ou Superior.Caixas De Sub Com 02 Alto Falantes 18 Polegadas De 1000rms Ou Superior, Com Todo Sistema De Amplificação. 01 Multi Cabo De 36 Vias Com Splinter, Sendo 45 Metros De Cabo Para Mesa Do Pa E Splinter Com 05 Metros De Cabo Para Mesa De Retorno De Palco. 02 Bamps. 02 Talhas De 01tonelada. 01 Mesa Beringer X32 De 32 Canais Entrada E 16 Auxiliares De Saida			
02	Locação de palco 5x5 (boca de palco) por 5m (fundo), 05m com 1,05m de altura, asa de p.a com 4,5m de frente e 05m de profundidade que devera ser montada 01m a frente do palco, piso em estrutura metálica revestido com compensado(bromasa) de 15mm, cobertura em lona	Diária	100	2.283,33
03	Locação de equipamento de iluminação para atender bandas regionais, evento pequeno porte: 16 lâmpadas par, 02 mini brut, maquina de fumaça, mesa digital de 48 canais, 04 mooving bem 200.	Diária	100	1.800,00
04	Conjunto Mesa de Plástico Monobloco com 4 Cadeiras fabricadas em polipropileno, com excelente acabamento, empilháveis, sendo as mesas com medidas de 70x70x70, cadeiras 86cm de altura x 50cm profundidade x 42cm largura, peso mínimo suportável: 182 kg em cor branca, de acordo com as normas do Inmetro.	Diária por conjunto	500	15,00
05	Tenda pyramidal pé direito 2,50 mts altura x 06mts de largura x 06mts cumprimento, cobertura com lona vinícula anti-chama à prova d'água, armação com ferro tubular galvanizado e estacas para	Diária	100	400,00



	fixação, sendo montagem e desmontagem por conta do fornecedor.			
--	--	--	--	--

OBS.: O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando o Município de Capitão Enéas obrigado a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas situadas na sede do município de Capitão Enéas – MG e/ou nos Distritos e Comunidades Rurais, que prestem o serviço de forma satisfatória, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste edital.

Para efetivar a contratação, as interessadas devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão contratadas todas as pessoas jurídicas que se interessarem em prestar serviço de sonorização de propaganda em carro de som conforme solicitações das Secretarias Municipais.

Os serviços serão prestados na sede do município de Capitão Enéas – MG, Distritos e Comunidades rurais,

Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

6. DOS VALES

Os serviços serão contabilizados mensalmente, acordo com o número de solicitações expedidas através de requisições/autorizações pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada.

Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da quantidade e qualidade dos serviços, da pontualidade no horário de divulgação e sua perfeita execução serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

8. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/21.

9. Das contratadas:

Fornecer os serviços incluindo combustível e motorista por conta da contratada, na sede da Contratada e/ou localidades rurais do município.

Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o



descredenciamento;

Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isentam de qualquer responsabilidade civil ou criminal.



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
INEXEGIBILIDADE Nº 72/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o, CNPJ nº....., residente/com sede na vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº/.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ITENS

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital. Nestes termos, pede deferimento.

Local, data

.....
Nome e assinatura do Profissional



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
INEXEGIBILIDADE Nº 72/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
INEXEGIBILIDADE Nº 72/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PARA PARTICIPAÇÃO NESTE
CREDENCIAMENTO**

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do seu CNPJ)

À Prefeitura Municipal de Capitão Enéas

**CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 108/2024**

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste credenciamento. Declaro, ainda, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser contratada para prestação de serviços de locação de som, palco, e iluminação de pequeno porte para realização de eventos, feiras, palestras, atividades culturais, esportivas, apoiado e promovidos pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG além de conhecer e aceitar as condições de prestação dos serviços estipuladas neste instrumento de convocação.

_____, _____ de _____ de 2024

(Nome, R.G., Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador da empresaparticipante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CREENCIAMENTO n° 005/2024

A Comissão de Licitação e Julgamentos

(Nome) _____, CNPJ/CPF n° _____, sede a _____ (endereço completo), declaramos possuir capacidade técnica e estar disponível a realizar os serviços em atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do Município de Capitão Enéas-MG.

Local e data: _____ - ____, ____ de _____ de 2024.

(carimbo da empresa e assinatura)



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 INEXEGIBILIDADE Nº 72/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ___/2024 CONTRATANTE:

O Município de Capitão Enéas, inscrito no CNPJ sob

o nº

18.017.426/0001-13, com endereço à Avenida Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Eneas -MG, CEP39.472-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA. **CONTRATADA:**, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com endereço à ____, em __-____, aqui representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade nº __/SSP-__, CPF Nº ____, residente à ____, nº ____, Bairro __, em __-____. Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo de Licitação nº 108/2024, regido pela lei 14.133/2021, o CONTRATANTE e o(a) CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a **Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, palco, e iluminação de pequeno porte para realização de eventos, feiras, palestras, atividades culturais, esportivas, apoiado e promovidos pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG**, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 05/2024 e seus ANEXOS.

Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 05/2024 – TERMO DE REFERÊNCIA.

Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o relatório dos serviços executados, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de Capitão Enéas – MG. Juntamente com as notas fiscais, deverão ser entregues cópias das solicitações dos serviços com a devida assinatura com o nome legível do responsável pela secretaria solicitante.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UND. ESTIMADO

O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao prestado os serviços.

Durante a vigência do presente Termo não haverá correção ou reajuste do valor, salvo em caso de deliberação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste edital e cumprimento pessoal da escala prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento de **DOZE MESES**, a contar da ata de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeitos sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – São obrigações:

Da Contratante:

- Expedir as requisições/autorizações para a prestação de serviço;
- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- Conferir e aprovar os serviços realizados;
- Efetuar o pagamento dos serviços adquiridos nos moldes deste edital;
- Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

Das contratadas:

- Fornecer os serviços incluindo combustível e motorista por conta da contratada, na sede da Contratada e/ou localidades rurais do município.
- Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isentado de qualquer responsabilidade civil ou criminal.



CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

Advertência;

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capitão Enéas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas, aplicará multa sempre que descumprida cláusula do Edital ou do contrato, e em especial:

- a) Pela recusa em executar os serviços nos horários pactuados.
- b) Pelo atraso ou falta injustificada.

CLAUSULA NONA – DO DIREITO À AMPLA DEFESA

9.1. No caso de incidência de infração contratual, o CONTRATANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):
ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.

quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.

quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará ao (à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária nº:

02.01.01.04.122.0002.2005.33903900 – Ficha: 54

06.01.01. 04.122.0002.2005.33903900 – Ficha: 503

07.01.01. 13.392.0020.2050.33903900 – Ficha: 686

08.01.01. 10.122.0013.2052.33903900 – Ficha : 725

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se:

Na Lei Federal nº 14.133/2021;

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 05/2024, especialmente:

Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Capitão Enéas, com base no art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Francisco Sá/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, credenciante e credenciada, e pelas testemunhas abaixo.

Capitão Enéas (MG), de de
2024.

CREDENCIANTE
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas
Reinaldo Landulfo Teixeira

CREDENCIADO(A)
Empresa.....
Rep. Legal:



CPF:

CPF:

TESTEMUNHAS

1.

RG:

2.

RG: